

---

## **RESOLUÇÃO Nº008/2020**

A Comissão Intergestores Regional da Região Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097/2012 de 31 de maio de 2012, em reunião realizada em 04.05.2012, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Portaria 3.134 de 17 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimentos do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT n.13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a oferta do serviço de Transporte Sanitário Eletivo deve constar no plano de saúde, na programação anual de saúde (PAS) no relatório de gestão conforme as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Portaria 2.135 de 25 de janeiro de 2013;

Considerando que os recursos financeiros de investimento para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, deve ser utilizado em situações previsíveis de atenção programada, com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículos tipo lotação conforme especificação disponível no Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM;

Considerando que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundo de Saúde do Município após habilitação da proposta tendo para execução o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso;

Considerando que a emenda parlamentar deverá ser alocada na ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, GND 4 e na modalidade de aplicação 31 ou 41;

Considerando que a aquisição, destinação e o custeio do veículo a ser adquirido serão de responsabilidade do ente beneficiado e inclui todos os custos com os veículos, como custo fixo (administrativos, impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, rastreamento, entre outros), quanto o custo variável (custo por km rodado);

Considerando a existência de uma estrutura de regulação do acesso à Atenção à Saúde para a implantação do transporte sanitário eletivo de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a análise do projeto e Parecer Técnico Nº 002/2020 APS Regional Norte, e as devidas adequações sugeridas pela câmara Técnica da CIR Norte no projeto pelo município de Pedro Canário;

Considerando que o objeto da emenda para o tipo de veículo, segue especificação conforme Sistema de Gerenciamento de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM), disponível em sítio eletrônico [www.portal.saude.gov.br](http://www.portal.saude.gov.br) (Resolução CIT Nº 13, de 23 de Fevereiro de 2017);

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar o Projeto Sanitário Eletivo do Município de Pedro Canário, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta Nº Proposta: 10554.621000/1200-15 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.**

**Art. 2º** - Encaminhar à CIB/ES para homologação.

**Art. 3º** - Revogar as disposições em contrário.

EDILSON  
MORAIS

MONTEIRO:108  
60792722

Assinado de forma digital  
por EDILSON MORAIS  
MONTEIRO:10860792722  
Dados: 2020.09.18  
16:16:24 -03'00'

**Edilson Moraes Monteiro**  
**Coordenado/CIR NORTE**

**São Mateus/ES, 03 de setembro 2020**

**CIR / NORTE**  
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL NORTE



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Saúde*

<b>CAPTURADO POR</b>	
CIRLENE SOUZA REIS MEMBRO (GRUPO CONDUTOR REDE CEGONHA REGIAO NORTE-SRSSM) SESA - SRSSM	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	22/09/2020 12:36:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINOU O DOCUMENTO</b>	
CIRLENE SOUZA REIS MEMBRO (GRUPO CONDUTOR REDE CEGONHA REGIAO NORTE-SRSSM) SESA - SRSSM Assinado em 22/09/2020 12:36:27 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-9PFBCX>



Consulta via leitor de QR Code.